cam

CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

SÉRIE VOCÊ SABIA?

QUOCIENTE ELEITORAL

FRB
Fundação Republicana Brasileira

O Centro de Apoio aos Municípios tem o prazer de apresentar mais um **E-BOOK** da série

Desta vez, o assunto é **QUOCIENTE ELEITORAL**. Este material é para quem tem interesse em se informar sobre a eleição de seus candidatos e para quem almeja um mandato no Legislativo.

A Fundação Republicana busca orientar futuros legisladores e gestores acerca dos meandros políticos, sempre embasada nos princípios republicanos e morais da Constituição Federal do Brasil.

Que para ser eleito como deputado federal, estadual, distrital e vereador não basta ter o maior número de votos?

Existe uma fórmula matemática que deixa muitos interessados inibidos de ingressar na vida política, além de algumas questões técnicas que desmotivam futuros candidatos a concorrerem a um mandato eletivo.

Antes, precisamos demonstrar a importância da escolha de um partido, que geralmente existe para representar uma convicção política de uma parcela da sociedade.

Por isso, antes de filiar-se a um partido, é necessário conhecer o manifesto e o estatuto partidário, no qual você poderá verificar sua afinidade com os projetos e as ideias políticas daquela instituição representativa.

SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

O sistema eleitoral define como serão eleitos os representantes da população nas sociedades democráticas.

O Brasil adota dois modelos de votação, ou seja, possui o sistema eleitoral misto. Uma parte dos representantes são eleitos pelo sistema majoritário e a outra pelo sistema proporcional em lista aberta.

SISTEMA MAJORITÁRIO

No sistema majoritário, os mais votados são eleitos. O candidato deve alcançar mais de 50% dos votos para ser eleito. Se nenhum alcançar a maioria absoluta, os dois candidatos mais votados concorrem em segundo turno. Isso ocorre nas eleições para presidentes, governadores, prefeitos e senadores.

Nas eleições para prefeito, o 2º turno só ocorre em municípios com mais de 200 mil eleitores.

SISTEMA PROPORCIONAL

Já no sistema proporcional, os votos computados são de cada partido e, em uma segunda etapa, são contabilizados os votos de cada candidato. As vagas são distribuídas proporcionalmente entre os partidos políticos, por um método chamado quociente eleitoral. É o caso dos deputados federais, estaduais, distritais e vereadores.

MAS O QUE É QUOCIENTE ELEITORAL?

É a soma dos votos válidos dividida pelo número total de cadeiras disponíveis. Esse procedimento define a quantidade de votos necessários para que um partido obtenha uma vaga na referida casa legislativa.

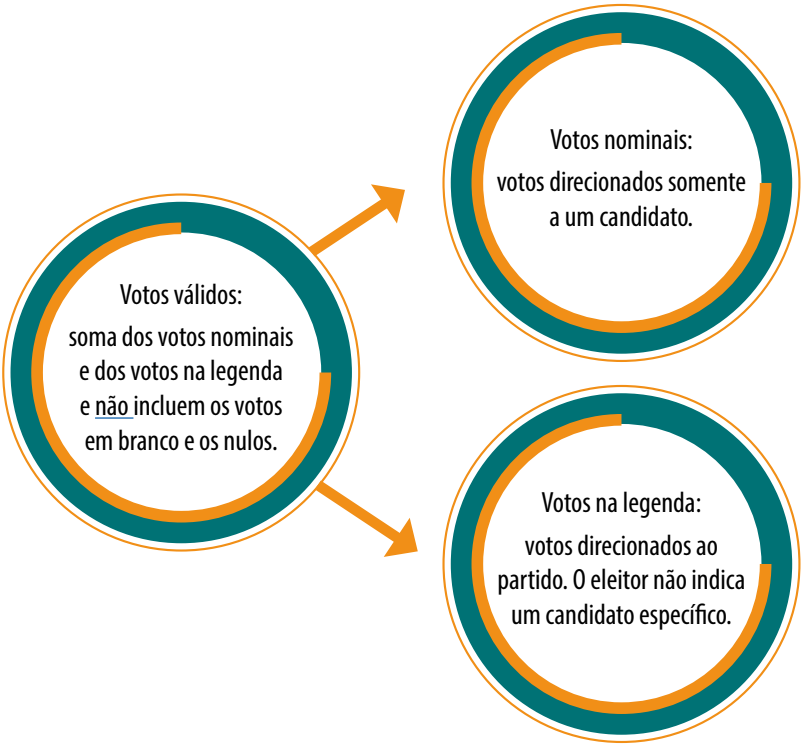

Vamos ver um exemplo para ficar mais claro:

11.000 votos
- 1.000 votos brancos e nulos

10.000 votos válidos

10.000 votos válidos ÷ 10 cadeiras para o cargo
= 1.000
(nº de votos necessários para ocupar uma vaga)

Quociente Eleitoral

Assim a cada 1.000 votos, o partido garante uma cadeira no parlamento.

E O QUOCIENTE PARTIDÁRIO?

Agora que já sabemos o quociente eleitoral, chegou a hora de entender o quociente partidário: o cálculo que definirá o número de cadeiras disponíveis para o partido.

Basta dividir o número de votos recebidos pelo partido pelo quociente eleitoral. Seguimos com o exemplo anterior:

4.000 votos válidos ÷ 1.000 (Quociente Eleitoral)
= 4
(nº de cadeiras)

Partido A	Partido B	Partido C	Partido D	Partido E
1.000 votos	1.500 votos	500 votos	4.000 votos	3.000 votos
1 cadeira	1 cadeira	Nenhuma cadeira	4 cadeiras	3 cadeiras

9 CADEIRAS OCUPADAS

?

MAS SÃO 10 CADEIRAS...
E A VAGA QUE SOBROU???

Caso sobrem vagas, deverá ser feito um novo cálculo: Total de votos válidos do partido ÷ (Vagas obtidas + 1)

Neste cálculo todos os partidos disputam mais uma vaga, mesmo aqueles que não atingiram o quociente eleitoral.

Partido A	Partido B	Partido C	Partido D	Partido E
↓	↓	↓	↓	↓
1.000 votos	1.500 votos	500 votos	4.000 votos	3.000 votos
↓	↓	↓	↓	↓
1 cadeira	1 cadeira	Nenhuma cadeira	4 cadeiras	3 cadeiras

	VOTOS (V)	Cadeiras + 1 (C)	V/C	Resultado	E aí?
Partido A	1.000	1 + 1 = 2	1.000/2	500	X
Partido B	1.500	1 + 1 = 2	1.500/2	750	X
Partido C	500	0 + 1 = 1	500/1	500	X
Partido D	4.000	4 + 1 = 5	4.000/5	800	**Ganhador!!!**
Partido E	3.000	3 + 1 = 4	3.000/4	750	X

Por que o Partido D ganhou?
Simples: Porque teve mais votos!
Assim, a vaga remanescente será do Partido D.
E dentro do partido como as cadeiras serão distribuídas?
Por ordem do mais votado para o menos votado. Então, os cinco mais votados ocuparão as vagas, mesmo que algum deles não tenha alcançado o quociente eleitoral, o partido conseguiu.
o "Ah" antes do texto: Ah, por isso, muitos eleitores ficam surpresos por verem seus candidatos com muitos votos não conseguirem uma vaga, enquanto outros, com menos votos acabam sendo eleitos, porque o seu partido obteve maior número de votos.

Conclui-se que o mandato é atribuído ao partido e não ao político – por este motivo que o número do partido vem antes do número do candidato.

Isto ocorre porque, nas casas legislativas, as vagas são distribuídas de acordo com a votação do partido. Quanto mais votos uma legenda partidária conquistar, mais candidatos esse partido elegerá.

Se nenhum partido político alcançar o quociente eleitoral, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, até serem preenchidos todos os lugares.

O sistema proporcional busca dar maior representatividade à sociedade, sobretudo às minorias, nas Casas Legislativas. As variadas opiniões sociais devem ser refletidas na política, como um espelho.

CURIOSIDADES

O **NÚMERO** do Partido sempre vem antes do número do **CANDIDATO**.

Se o **ELEITOR** quiser votar apenas na legenda, ele pode. É só **VOTAR** nos dois primeiros dígitos do partido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Código Eleitoral Brasileiro

BARROS, Francisco Dirceu de. Manual de Prática Eleitoral. 3ª Edição. JHMIZUNO. 2018.

BOBBIO, Norberto et ali. Dicionário de Política. Brasília: Ed. UnB, 1993.

BONAVIDES, Paulo. Ciência Política – 24ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

CASTRO, Edson de Resende. Curso de Direito Eleitoral. 9ª Edição. Del Rey, 2018.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: O longo caminho. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2004.

FRANCO, Afonso A. de Melo; PILA, Raul. Presidencialismo ou Parlamentarismo? Brasília: Senado Federal

GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 14ª Edição. Atlas, 2018.

JELLINECK, Georg. Teoría General del Estado. Buenos Aires: Albatroz, 1980.

RAMAYANA, Marcos. Direito Eleitoral. 16ª Edição. Impetus, 2018.

CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

E-mail: cam@fundacaorepublicana.org.br

MUITO OBRIGADO.

ESPERAMOS QUE VOCÊ TENHA APROVEITADO AO MÁXIMO ESTE MATERIAL.

Fundação Republicana Brasileira

Siga a Fundação Republicana Brasileira nas redes sociais:

Acesse: www.fundacaorepublicana.org.br/portal